



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 828, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Altera dispositivos das Resoluções que especifica, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 23 da Resolução CFMV nº 680 de 15 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Todo profissional fica obrigado a comunicar por escrito ao Conselho Regional em que mantém inscrição principal qualquer mudança de endereço ou domicílio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Eduardo Luiz Silva Costa
Secretário-Geral
CRMV-SE nº 0037



SIA – Trecho 6 – Lote 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília - DF

E-mail: cfmv@cfmv.org.br - Home page: www.cfmv.org.br

Tel: (61) 2106-0400 Fax: (61) 2106-0444